



## CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DA VIAGEM AO QUÉNIA – “NOS TRILHOS DE KAREN BLIXEN”

### I. CONDIÇÕES GERAIS DA VIAGEM

O presente programa é o documento informativo no qual se inserem as presentes condições gerais, dele fazendo parte integrante e que constituem, o contrato de viagem.

A presente informação é vinculativa para a agência salvo se cumulativamente:

- > O programa o prever expressamente;
- > As alterações ao mesmo sejam insignificantes;
- > A informação da alteração seja prestada ao viajante em suporte duradouro;

As presentes condições gerais obedecem ao disposto na legislação em vigor. As Condições Gerais cujo objeto seja uma Viagem Organizada ou Serviço de Viagem Conexo constante do presente programa, as correspondentes fichas de informação normalizada e as condições particulares que constam da documentação de viagem facultada ao Viajante no momento de reserva da viagem consubstanciam o contrato de viagem que vincula as partes.

#### 1. ORGANIZAÇÃO

1.1 A organização da presente viagem é da LUSANOVA – Excursões e Turismo Lda, pessoa coletiva e número de matrícula 500 170 894, com sede na Avenida João XXI, n.º. 9<sup>a</sup>, 1000 – 298, Lisboa, titular do RNAVT 1739.

#### 2. INSCRIÇÕES

No ato da inscrição o Viajante efetuará o pagamento solicitado de acordo com o ponto 10 das Condições Específicas da viagem.

A LUSANOVA – Excursões e Turismo Lda. reserva-se o direito de anular qualquer inscrição cujo pagamento não tenha sido efetuado nas condições acima mencionadas.

As reservas encontram-se condicionadas à obtenção da parte dos fornecedores da confirmação de todos os serviços.





## CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAS DA VIAGEM AO QUÊNIA – “NOS TRILHOS DE KAREN BLIXEN”

### 3. INFORMAÇÃO AO ABRIGO DA LEI N.º 144/2015 DE 8 DE SETEMBRO

Nos termos da Lei n.º 144/2015 de 8 de setembro na sua redação atual, informamos que o Viajante poderá recorrer às seguintes Entidades de Resolução Alternativa de Litígios de Consumo:

Provedor do Cliente das Agências de Viagens e Turismo in [www.provedorapavt.com](http://www.provedorapavt.com);

Comissão Arbitral do Turismo de Portugal in [www.turismodeportugal.pt](http://www.turismodeportugal.pt);

### 4. RECLAMAÇÕES

4.1 Qualquer desconformidade na execução de um serviço de viagem incluído no contrato de viagem organizada tem de ser comunicada à agência de viagens organizadora por escrito ou outra forma adequada logo que tal desconformidade ocorra, ou seja, sem demora injustificada.

4.2 O direito a apresentar reclamações para efeitos de redução de preço ou direito a indemnização por falta de conformidade dos serviços de viagem incluídos na viagem organizada.

### 5. BAGAGEM

A agência é responsável pela bagagem nos termos legais; O Viajante tem obrigação de reclamar junto da entidade prestadora dos serviços no momento de subtração, deterioração ou destruição de bagagem.

No transporte internacional, em caso de dano na bagagem, a reclamação deverá ser feita por escrito ao transportador imediatamente após a verificação do dano e no máximo 7 dias a contar da sua entrega.

Estando em caso o mero atraso na entrega da bagagem a reclamação deverá ser feita dentro de 21 dias a contar da data de entrega da mesma. A apresentação de tal reclamação será fundamento essencial para o acionamento da responsabilidade da LUSANOVA – Excursões e Turismo Lda. sobre a entidade prestadora do serviço.

### 6. LIMITES

6.1 A responsabilidade da agência terá como limite o montante máximo exigível às entidades prestadoras dos serviços, nos termos da Convenção de Montreal, de 28 de maio de 1999, sobre Transporte Aéreo Internacional, e da Convenção de Berna, de 1961, sobre Transporte Ferroviário.

6.2. Quando exista, a responsabilidade das agências de viagens e turismo pela deterioração, destruição e subtração de bagagens ou outros artigos, em estabelecimentos de alojamento turístico, enquanto o Viajante aí se encontrar alojado, tem como limites:





## CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAS DA VIAGEM AO QUÊNIA – “NOS TRILHOS DE KAREN BLIXEN”

- a) € 1.397, globalmente;
- b) € 449 por artigo;
- c) O valor declarado pelo Viajante, quanto aos artigos depositados à guarda do estabelecimento de alojamento turístico.

6.3. A responsabilidade da agência por danos não corporais está contratualmente limitada ao valor correspondente a três vezes o preço do serviço vendido.

### 7. DESPESAS DE RESERVAS E DE ALTERAÇÃO

Por cada reserva serão cobradas despesas de acordo com informação a prestar pela agência de viagens, no momento da reserva. Por cada alteração (nomes, datas, tipo de apartamento ou quarto, viagem, etc.) serão cobradas despesas de acordo com informação a prestar pela agência de viagens no momento da reserva. A aceitação de tais alterações depende de aceitação por parte dos respetivos fornecedores.

### 8. DOCUMENTAÇÃO

8.1. O Viajante deverá possuir em boa ordem a sua documentação pessoal ou familiar, (cartão do cidadão, B. I., passaporte, documentação militar, autorização para menores, vistos, certificado de vacinas e outros eventualmente exigidos). A agência declina qualquer responsabilidade pela recusa de concessão de vistos ou a não permissão de entrada ao Viajante em país estrangeiro, sendo ainda da conta do Viajante todo e qualquer custo que tal situação acarretar.

#### 8.2. Viagens na União Europeia:

Os Viajantes (independentemente da idade) que se desloquem dentro da União Europeia deverão ser possuidores do respetivo documento de identificação civil (Passaporte; B.I, Cartão do Cidadão); Para obtenção de assistência médica devem ser portadores do respetivo Cartão Europeu de Seguro de Doença; Os nacionais de países não comunitários devem consultar informação específica quanto à documentação necessária para realização de viagem junto das embaixadas/ consulados dos países de origem;

#### 8.3. Viagens fora da União Europeia:

Os Viajantes (independentemente da idade) que se desloquem para fora da União Europeia deverão ser possuidores do respetivo documento de identificação civil (passaporte) bem como do visto se necessário (obtenha tal informação junto da agência no momento da reserva); os nacionais de países





## CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DA VIAGEM AO QUÊNIA – “NOS TRILHOS DE KAREN BLIXEN”

não comunitários devem consultar informação específica quanto à documentação necessária para realização de viagem junto das embaixadas/ consulados dos países de origem;

### 9. CESSÃO DA INSCRIÇÃO (POSIÇÃO CONTRATUAL)

9.1 O viajante pode ceder a sua posição, fazendo-se substituir por outra pessoa que preencha todas as condições requeridas para a viagem organizada, desde que informe a agência de viagens e turismo, por forma escrita, até à data indicada nas condições específicas do programa.

9.2 O cedente e o cessionário são solidariamente responsáveis pelo pagamento do saldo em dívida e pelas taxas, os encargos ou custos adicionais originados pela cessão, os quais serão devidamente informados e comprovados pela agência de viagens e turismo.

### 10. ALTERAÇÕES A EFECTUAR PELA AGÊNCIA

10.1. Sempre que, antes do início da viagem organizada, (i) a agência de viagens e turismo se veja obrigada a alterar significativamente alguma das características principais dos serviços de viagem, (ii) ou não consiga ir de encontro às exigências especiais solicitada pelo Viajante; (iii) ou propuser o aumento do preço da viagem organizada em mais de 8%, o viajante pode, no prazo de 8 (oito) dias:

- a) Aceitar a alteração proposta;
- b) Rescindir o contrato, sem qualquer penalização, sendo reembolsado das quantias pagas;

10.2. A ausência de resposta por parte do viajante no prazo fixado pela agência de viagens e turismo implicará a aceitação tácita da alteração proposta.

### 11. RESCISÃO DO CONTRATO PELA AGÊNCIA

11.1. Quando a viagem esteja dependente de um número mínimo de participantes a Agência reserva-se o direito de cancelar a viagem organizada caso o número de participantes alcançado seja inferior ao mínimo. Nestes casos, o viajante será informado por escrito do cancelamento no prazo indicado nas condições específicas do programa.

11.2. Antes do início da viagem organizada a agência de viagens e turismo poderá ainda rescindir o contrato se for impedida de executar o mesmo devido a circunstâncias inevitáveis e excepcionais.

11.3. A rescisão do contrato de viagem pela agência nos termos acima referidos apenas confere ao





## CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAS DA VIAGEM AO QUÊNIA – “NOS TRILHOS DE KAREN BLIXEN”

viajante o direito ao reembolso integral dos pagamentos efetuados no prazo máximo de 14 dias após a rescisão do contrato de viagem.

### 12. ALTERAÇÃO AO PREÇO

12.1. Os preços constantes do programa estão baseados nos custos dos serviços e taxas de câmbio vigentes à data de impressão deste programa, pelo que estão sujeitos a alterações (aumento ou redução de preço) que resultem de variações no custo dos transportes ou do combustível, impostos, taxas e flutuações cambiais até 20 dias antes da data de viagem.

12.2. Caso o aumento em causa exceda 8% do preço total da viagem organizada, aplicar-se-á o disposto na cláusula “ALTERAÇÕES A EFECTUAR PELA AGÊNCIA”.

12.3. Em caso de redução de preço a agência de viagens e turismo reserva-se o direito de deduzir ao reembolso a efetuar ao viajante as correspondentes despesas administrativas, que a pedido do viajante serão justificadas.

### 13. REEMBOLSOS

Depois de iniciada a viagem não é devido qualquer reembolso por serviços não utilizados pelo Viajante por motivos de força maior ou por causa imputável ao Viajante, salvo reembolso pelos respetivos fornecedores. A não prestação de serviços previstos no programa de viagem por causas imputáveis à agência organizadora e caso não seja possível a substituição por outros equivalentes, confere ao Viajante o direito a ser reembolsado pela diferença entre o preço dos serviços previstos e o dos efetivamente prestados.

### 14. RESCISÃO DO CONTRATO PELO VIAJANTE

14.1 O viajante é livre de desistir da viagem a todo o tempo antes do início da viagem.

14.2 Tal rescisão implica que o mesmo seja responsável pelo pagamento de todos os encargos a que o início do cumprimento do contrato e a sua desistência deem lugar, menos a reafecção de serviços e as economias de custos.

14.3. Quando seja caso disso, o Viajante será reembolsado pela diferença entre a quantia paga e os montantes acima referidos. Na presente situação o reembolso será efetuado, deduzido da taxa de rescisão, no prazo máximo de 14 dias após a rescisão do contrato de viagem.





## CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DA VIAGEM AO QUÊNIA – “NOS TRILHOS DE KAREN BLIXEN”

14.4. O viajante tem ainda direito a rescindir o contrato de viagem antes do início da mesma sem pagar qualquer taxa de rescisão, caso se verifiquem circunstâncias inevitáveis e excepcionais no local de destino ou na sua proximidade imediata que afetem consideravelmente a realização da mesma ou o transporte dos passageiros para o destino. A rescisão do contrato de viagem nesta situação apenas confere ao viajante o direito ao reembolso integral dos pagamentos efetuados.

### 15. RESPONSABILIDADE

15.1. A agência de viagens e turismo é responsável pela correta execução de todos os serviços de viagem incluídos no contrato de viagem.

15.2. Quando se tratar de viagens organizadas, a agência de viagens e turismo é responsável perante os Viajantes, ainda que os serviços devam ser executados por terceiros e sem prejuízo do direito de regresso, nos termos gerais aplicáveis.

15.3. Nos restantes serviços de viagens, a agência de viagens e turismo responde pela correta emissão dos títulos de alojamento e de transporte e ainda pela escolha culposa dos prestadores de serviços, caso estes não tenham sido sugeridos pelo viajante.

15.4. A agência de viagens e turismo é responsável por quaisquer erros devido a deficiências técnicas no sistema de reservas que lhe sejam imputáveis e, se tiver aceitado proceder à reserva de uma viagem organizada ou de serviços de viagem que façam parte de serviços de viagem conexos, pelos erros cometidos durante o processo de reserva.

15.5. A agência de viagens e turismo não é responsável por erros na reserva que sejam imputáveis ao viajante ou que sejam causados por circunstâncias inevitáveis e excepcionais.

### 16. ASSISTÊNCIA

16.1. Em caso de dificuldades do viajante, ou quando por razões que não lhe forem imputáveis, este não possa terminar a viagem organizada, a agência de viagens e turismo dará a seguinte assistência:

- a) Disponibilização de informações adequadas sobre os serviços de saúde, as autoridades locais e a assistência consular; e
- b) Auxílio ao viajante na realização de comunicações à distância e a encontrar soluções alternativas de viagem.

16.2 Caso a dificuldade que fundamenta o pedido de assistência tenha sido causada pelo viajante de





## CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAS DA VIAGEM AO QUÉNIA – “NOS TRILHOS DE KAREN BLIXEN”

forma deliberada ou por negligência, a agência de viagens e turismo poderá cobrar uma taxa no valor dos custos em que incorreu em virtude da prestação dessa assistência.

16.3. Se devido a circunstâncias inevitáveis e excecionais, o viajante não puder regressar, a agência de viagens e turismo organizadora é responsável por assegurar os custos de alojamento necessários, se possível de categoria equivalente, por um período não superior a três noites por viajante.

16.4. A limitação dos custos prevista supra não se aplica às pessoas com mobilidade reduzida, nem aos respetivos acompanhantes, às grávidas e às crianças não acompanhadas, nem às pessoas que necessitem de cuidados médicos específicos, desde que a agência de viagens e turismo tenha sido notificada dessas necessidades específicas pelo menos 48 horas antes do início da viagem organizada.

### 17. INSOLVÊNCIA

Em caso de insolvência da agência de viagens e turismo o viajante pode recorrer ao Fundo de Garantia de Viagens e Turismo, devendo para tal recorrer ao Turismo de Portugal I. P. entidade responsável pelo respetivo acionamento: Turismo de Portugal, I. P., Rua Ivone Silva, Lote 6, 1050-124 Lisboa, Tel. 211 140 200 | Fax. 211 140 830 - [info@turismodeportugal.pt](mailto:info@turismodeportugal.pt)

### 18. SEGUROS

18.1. A responsabilidade da agência de viagens organizadora deste programa e emergente das obrigações assumidas, encontra-se garantida por seguro de responsabilidade civil na Companhia Tranquilidade de Seguros, apólice nº 8900703551 no montante de 75.000 euros, nos termos da legislação em vigor.

18.2. A agência disponibiliza ainda a venda de seguros que poderão ser adquiridos em função da viagem para garantia de situações de assistência e despesas de cancelamento.

### 19. IVA

Os preços mencionados neste programa refletem o previsto no DL 221/85 de 3 de julho, I. V. A. Na margem.





## CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAS DA VIAGEM À IRLANDA – “NOS TRILHOS DA LITERATURA IRLANDESA”

### 20. VALIDADE

Este documento é válido até ao termo da viagem

### NOTAS

As presentes condições gerais poderão ser complementadas pelas condições específicas que são vinculativas nesta viagem.

Devido às constantes alterações do preço dos combustíveis sobre os preços praticados poderá haver alteração do suplemento de combustível inserido no preço nos termos constantes da cláusula “alteração de preço”. A categoria do hotel apresentado nesta viagem segue as normas de qualidade do país de acolhimento, podendo os mesmos ser alterados por outros similares quando por motivos alheios à agência não seja possível manter ou confirmar a reserva existente, obrigando-se a agência a informar o Viajante logo que de tal tenha conhecimento.





## CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAS DA VIAGEM À IRLANDA – “NOS TRILHOS DA LITERATURA IRLANDESA”

### II. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DA VIAGEM

#### 1. TAXA DE INSCRIÇÃO

Será cobrada uma Taxa de Inscrição de € 30 por pessoa, a qual não será reembolsável em caso de desistência do viajante.

#### 2. HORÁRIOS DO PROGRAMA

Os horários indicados no programa estão sujeitos a alterações.

As horas de partida e de chegada estão indicadas na hora local do respetivo país e de acordo com horários das respetivas companhias aérea à data de impressão deste programa, podendo por isso ser sujeitas a alteração.

Em todos os meios de transporte utilizados, ressaltam-se os atrasos resultantes de razões técnicas, de tráfego ou resultantes de condições climáticas.

No alojamento, em regra, sem carácter vinculativo os quartos podem ser utilizados a partir das 14h do dia de chegada e deverão ser deixados livres até as 12 h do dia de saída.

#### 3. HOTEIS

Os hotéis do programa são classificados de 4 estrelas e de 5 estrelas. A sua categoria respeita os critérios e classificações do país de destino.

A tipologia de alojamento neste programa é em quartos de categoria standard.

O preço apresentado é por pessoa e está baseado numa ocupação dupla.

Os hotéis não dispõem de quarto triplo (três camas individuais). Existe a possibilidade de colocar uma cama extra para uma terceira pessoa no quarto duplo (sujeito a disponibilidade dos alojamentos).

A ocupação dos quartos é escolhida pelo viajante no ato da reserva, ficando a sua confirmação sujeita à disponibilidade existente.





## CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DA VIAGEM À IRLANDA – “NOS TRILHOS DA LITERATURA IRLANDESA”

### 4. REFEIÇÕES

As refeições principais (almoço e jantar) incluídas são as que se encontram especificadas no programa.

### 5. BAGAGEM (aditamento ao ponto Nr. 5 das Condições Gerais)

A bagagem deve ser identificada com nome e contacto pessoal e é da responsabilidade do viajante.

O serviço de bagageiros nos aeroportos não está incluído. O seu transporte ficará a cargo do viajante.

Cada viajante tem direito ao transporte de 1 mala de porão com peso máximo de 23 Kgs, e 1 volume de bagagem de mão até 8 Kgs, com dimensão máxima 55 x 40 x 23 cm, no transporte aéreo.

Nos dias de Safari, cada viajante poderá transportar 1 bagagem com peso máximo de 15Kgs.

### 6. ALTERAÇÕES SOLICITADAS PELO VIAJANTE

6.1. A agência de viagens apenas permite a seguinte alteração se solicitada pelo viajante inscrito nesta viagem:

- Até 3 de julho de 2026: Alterar/substituir a sua inscrição por outro viajante por si proposto, sem custos adicionais.

Esta alteração de nome só é permitida sem custos adicionais se o viajante inscrito não tiver solicitado previamente o cancelamento da sua participação na viagem, e se a entrada do viajante substituto não alterar a tipologia de quarto confirmada inicialmente para o viajante inscrito (ex. viajante inscrito a partilhar quarto duplo e o participante substituto solicitar quarto individual)

- A partir de 4 de julho de 2026, qualquer alteração de substituição de nome solicitada pelo viajante, dependerá de aceitação por parte dos respetivos fornecedores e serão cobradas despesas.





## CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DA VIAGEM À IRLANDA – “NOS TRILHOS DA LITERATURA IRLANDESA”

6.2. Após iniciada a viagem, se solicitada a alteração dos serviços contratados por motivos não imputáveis à agência (ex. ampliação das noites de estadia, alteração de voo) os preços dos serviços turísticos poderão não corresponder aos publicados no folheto que motivou a contratação.

### **7. ALTERAÇÕES AO PROGRAMA DE VIAGEM (aditamento ao ponto nr. 11 das Condições Gerais)**

Sempre que existam razões alheias que o justifiquem, a agência organizadora da viagem, poderá ser forçada a alterar a ordem dos serviços, alterar horas de partida, efetuar paragens não previstas ou substituir o hotel por outro de categoria similar.

As visitas mencionadas no Itinerário poderão ser substituídas por outras similares, em caso de total impossibilidade da sua realização.

### **8. MÍNIMO DE PARTICIPANTES (aditamento ao ponto Nr. 12 das Condições Gerais)**

A realização da viagem está sujeita à inscrição do mínimo de 15 participantes.

Caso não seja atingido o número mínimo de participantes, a agência de viagens reserva-se o direito de cancelar a viagem, notificando os viajantes, de acordo com o ponto 12 das condições gerais.

Os viajantes inscritos serão informados da realização efetiva da viagem até ao dia 3 março de 2026.

O cancelamento da viagem, nos termos acima expostos, confere ao viajante o direito ao reembolso integral dos pagamentos efetuados.

A viagem poderá ser viabilizada se até 3 março de 2026 houver um efetivo mínimo de 15 participantes inscritos na viagem que, após previamente consultados, aceitem por escrito a aplicação de um novo preço.

### **9. ALTERAÇÃO DE PREÇO**

Os preços apresentados foram calculados face às condições económicas e financeiras em 23 de outubro 2025, estando sujeitos a retificação por alteração de taxas cambiais ou impostos nos países envolvidos, aumento de combustíveis ou por outros motivos alheios à nossa organização.





## CONDIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS DA VIAGEM À IRLANDA – “NOS TRILHOS DA LITERATURA IRLANDESA”

Os preços poderão ainda estar sujeitos a alterações, em caso de comum acordo com os viajantes inscritos, na tentativa de viabilização da viagem mesmo com nr. Inferior de participantes face ao mínimo programado, informado na cláusula “Mínimo de participantes”).

### 10. INSCRIÇÕES PAGAMENTOS

As inscrições na presente viagem devem ser efetuadas através do contacto [sarahgross@lusanova.pt](mailto:sarahgross@lusanova.pt)

Valores por pessoa:

- **Com a Confirmação da Reserva:**

Taxa de Inscrição: € 30 (não reembolsável) + Sinalização da viagem: € 500 = € 530/pessoa

- **Pagamentos Parciais:**

Até 3 dezembro 2025: € 550 | Até 3 fevereiro 2026: € 550 | Até 3 março 2026: € 550 | Até 3 maio 2026: € 550 | Até 3 junho 2026: € 550

**Pagamento Final:**

Até 3 julho 2026: pagamento final

As inscrições na viagem só serão válidas após recebida a confirmação escrita da reserva, procedente do e-mail indicado no domínio [www.trilhosdesarahgross.com](http://www.trilhosdesarahgross.com) e após boa cobrança dos valores a pagar no ato de inscrição e seguintes, até à sua totalidade.

### 11. DESISTÊNCIAS E CANCELAMENTOS (aditamento ao ponto 15 das condições gerais)

O cancelamento por parte do viajante deverá ser comunicado por escrito à agência de viagens organizadora.

Se a pessoa inscrita ou algum dos seus acompanhantes desistir da viagem até ao dia 13 março 2026, não haverá lugar a qualquer penalização (exceto a Taxa de Inscrição de € 30 - não reembolsável);

Se o viajante com inscrição previamente efetuada e confirmada, cancelar a sua viagem a partir de 14 março inclusive, este cancelamento implica o pagamento das seguintes despesas, baseadas no preço total efetivo da viagem:

- Entre 14 de março e 13 abril de 2026: até 10%





## CONDIÇÕES GERAIS E ESPECIFICAS DA VIAGEM À IRLANDA – “NOS TRILHOS DA LITERATURA IRLANDESA”

- Entre 14 de abril e 13 de maio 2026: até 20%
- Entre 14 de maio e 13 de junho 2026: até 30%
- Entre 14 e 26 junho 2026: até 50%
- Entre 27 junho 2026 e a data da viagem: até 100%

### NOTAS

As presentes condições específicas da viagem, são complementadas com as Condições Gerais de Reserva publicadas neste domínio [www.trilhosdesarahgross.com](http://www.trilhosdesarahgross.com)

